



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 479/86

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Comissão de Construção, Ampliação dos Prédios Escolares - CARPE, para execução de obras de reforma da E.E. Pedro Dias da Silveira."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gotardo autorizada a firmar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares - CARPE, para execução das obras de reforma da Escola Estadual Pedro Dias da Silveira, no Município de São Gotardo.

Art.2º - Para os fins declarados no artigo anterior desta lei fica a Prefeitura Municipal de São Gotardo autorizada a participar com recursos financeiros que se fizerem necessários até a importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzados).

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1986


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

L

continua fl 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 479/86

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1986.

Edwiges Helena Gonçalves
Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal